

Lei Municipal nº. 328/2010

de 02 de março de 2010.

"Altera o Inciso I, Art. 2º da Lei Municipal nº. 265, de 09/04/2007, dispondo sobre representante do Executivo no Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 265, de 09/04/2007, que dispõe sobre representação do Executivo no Conselho Municipal do FUNDEB, passa a vigorar, doravante, em conformidade com a Portaria nº. 430/2008-FNDE, com a seguinte redação:

Art. 2º.

I - 2 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II.

III. Prefeitura Municipal de

IV.

V.

VII.

VIII.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal 265/2007, permanecerão inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2010.


DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Nova Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 - (62) 3421-1474 - Fax: (62) 3421-1771 - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte - GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / Email: adm@pmango.com.br